

## MEIO AMBIENTE

### Alteração da ABNT 9843-3-2013



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

A ABNT ano de 2012 com o objetivo de elaborar normas no campo de agrotóxicos e afins compreendendo características e utilização, no que concerne a terminologia, aplicação, armazenamento, comercialização, manuseio, usuários, requisitos, destino final dos resíduos e generalidades. Foi realizada reunião Especial de Análise da Consulta Nacional da Comissão de Estudo Especial de Agrotóxicos e Afins (ABNT/CEE-171).

**A Famato juntamente com a Aprosoja e Ampa**, participou do subgrupo de trabalho da Comissão de Estudo Especial de Agrotóxicos e Afins, para discutir a alteração da NBR/ABNT 9843 propondo alterações e adequações no que dispõe sobre armazenamento de agrotóxico em propriedade rural.

Na norma anterior a propriedade rural tinha o mesmo tratamento para armazenamento em armazéns industriais, centros de distribuições, armazéns comerciais e armazéns gerais.

Com a participação do setor produtivo nas discussões conseguimos propor adequações na norma diferenciando o armazenamento de agrotóxicos em propriedades rurais dos demais.

Em primeiro de agosto de 2013 foi publicada a norma ABNT 9843 com as alterações conforme abaixo:

- ABNT 9843-1:2013 Agrotóxico e afins (Parte 1: Armazenamento em armazéns industriais, armazéns gerais ou centros de distribuição);

- ABNT 9843-2:2013 Agrotóxico e afins (Parte 2: Armazenamento comercial em distribuidores e cooperativas);

- **ABNT 9843-3:2013 Agrotóxico e afins (Parte 3: Armazenamento em propriedades rurais).**

Esta norma se aplica à propriedades rurais, empresas e prestadoras de serviço, quando localizadas em área rural.

No mesmo local de armazenamento de agrotóxicos e afins nas propriedades rurais será admitido a guarda de pulverizador costal e seus acessórios.

#### Requisitos para construção do depósito de agrotóxicos na propriedade rural:

- Ser exclusivo para produtos agrotóxicos e afins;
- Ter altura que possibilite a ventilação e iluminação;
- Possuir ventilação comunicando-se exclusivamente com o exterior e dotada de proteção que não permita o acesso de animais;
- Ser construído em alvenaria e/ou material que não propicie a propagação de chamas;
- Quando construído parede-parede com outras instalações a separação não pode possuir elementos vazados, permitindo o acesso restrito ao depósito pelo interior de outras instalações;
- Ter piso que facilite a limpeza e não permite infiltração;
- Ter sistema de contenção de resíduos no próprio depósito, por meio da construção de lombadas, muretas, desnível de piso ou recipiente de contenção e coleta;
- Possuir instalações elétricas, quando existentes, em bom estado de conservação para evitar acidentes;
- Ser possível, no caso de armazenamento de agrotóxicos e afins em quantidade até 100 litros ou 100 kgs admitir-se o uso de armários exclusivo e trancado, de material que não propicie a propagação de chamas, abrigado fora de residências, alojamentos para pessoas ou animais, escritórios, ambientes que contenham alimentos e rações;
- Admitir-se o uso de estantes ou prateleiras para acondicionamento de agrotóxicos e afins as quais poderão estar fixadas nas paredes, desde que não interrompam as saídas de emergência e rotas de fuga. Os produtos devem manter uma distância mínima de 0,10 m das paredes.

#### Requisitos de segurança:

- Utilizar equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- Seguir as informações de manuseio com base no rótulo e bula do produto;
- Possuir, afixada no depósito, placa de sinalização com os dizeres " cuidado veneno";
- Ter acesso restrito aos trabalhadores devidamente orientados a manusear e manipular os agrotóxicos e afins;
- Manter embalagens acondicionadas em recipiente lacrado e identificado, em caso de embalagens danificadas ou com vazamentos de produtos estas devem ser recondiçionadas em recipiente lacrado e identificado, guardadas no próprio depósito, e comunicar ao fabricante;
- Recolher os resíduos com material absorvente como serragem, areia ou similares, e comunicar ao fabricante em caso de vazamento ou derreamento de agrotóxicos e afins;
- Segregar e identificar produtos vencidos ou embalagens com sobras de produtos e guarda-los no mesmo depósito até serem recolhidos pelo fabricante;
- Fechar e lacrar as embalagens com as tampas voltadas para cima, seguindo as demais orientações de acondicionamento e manuseio do fabricante, de acordo com ABNT NBR 7500;
- Armazenar as embalagens com as identificações ou rótulos, à vista;
- Armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos e afins, laváveis e não laváveis no mesmo depósito desde que segregadas das demais embalagens e em acordo com as orientações do fabricante;
- Utilizar equipamento de refrigeração exclusivo para o armazenamento dos produtos agrotóxicos biológicos dentro do depósito.

Segue o link da ABNT: <http://www.abntcatalogo.com.br/normagrid.aspx>

Lucélia D. P. Avi

Analista de Meio Ambiente

[lucelia@famato.org.br](mailto:lucelia@famato.org.br)

(65) 3928-4474

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

VERSÃO EM PDF



